

## RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Modalidade:** Inexigibilidade.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para supervisão e fiscalização de: Construção da creche tipo 2, padrão FNDE, localizada no terreno do antigo SENAI, no centro e; Construção da escola de 13 salas, padrão FNDE, localizada no terreno do antigo centro social urbano, no bairro Cohab II, para a secretaria executiva de educação dos Palmares/PE.

**Base legal:** Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

O FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, vem apresentar as justificativas alusiva ao processo administrativo para Contratação de empresa especializada para supervisão e fiscalização de: Construção da creche tipo 2, padrão FNDE, localizada no terreno do antigo SENAI, no centro e; Construção da escola de 13 salas, padrão FNDE, localizada no terreno do antigo centro social urbano, no bairro Cohab II.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na Lei nº 14.133/2021, o artigo 74, inciso III, alínea ‘d’ traz a as possibilidades de ser considerado inexigível a licitação quando inviável a competição.

Especificamente na contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços.

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços”*

Em cumprimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em análise da documentação encartada nos autos, constata-se que a empresa JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. E.P.P. - CNPJ: 03.844.196/0001-99, possui notório reconhecimento, sendo idônea e

especialista no ramo objeto desta contratação. Tal conclusão pode-se chegar mediante análise da documentação apresentada referente a qualificação técnica, onde referida sociedade possui corpo técnico qualificado; demonstra ainda notória especialidade decorrente de experiências anteriores em diversas cidades dos estados de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Bahia.

Quanto a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa, verifica-se que a mesma se encontra apta a celebrar contratações com a Administração Pública, não possuindo nenhuma restrição fiscal ou trabalhista, possuindo capacidade financeira para suportar a presente contratação.

A empresa comprovou que se dedica à prestação de serviços de especial relevância nas áreas de Consultoria, Assessoria, Elaboração de Projetos, Controle e Acompanhamento de Obras das iniciativas Pública e Privada.

A empresa atua principalmente no campo de consultoria e assessoria ao Poder Público, especialmente Prefeitura Municipais, sobretudo na supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e coordenação das rotinas de controle interno de obras e convênios. Também atua na elaboração de projetos de engenharia de várias áreas, principalmente de escolas, postos de saúde, pavimentação e drenagem urbana.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

#### **I - Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador:**

JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. E.P.P. - CNPJ: 03.844.196/0001-99.

O fornecedor identificado no preâmbulo desta justificativa foi escolhido porque:

- (I) é do ramo pertinente ao objeto demandado;
- (II) apresentou todas as documentações referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica.
- (III) Apresentou notória especialidade, know-how, prestação de serviços anteriores com êxito, vasta documentação comprobatória, preços compatíveis com o mercado em serviços equivalentes, conforme pesquisa de preços.

## II - Justificativa do Preço:

Após analisada a documentação referente a habilitação, levando conforme instruído nos autos, a empresa JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. E.P.P. - CNPJ: 03.844.196/0001-99, por meio de seu representante legal apresentou proposta de preços de:


- **R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), correspondente a 2 (duas) visitas semanais, por mês.**

Em análise ao valor apresentado entende-se, que o preço ofertado pela empresa se encontra adequado ao preço praticado pela referida sociedade no mercado, conforme certidão anexa, levando em consideração informações extraídas de contratos anteriores celebrados pela referida empresa.

Desta forma, restam atendidos todos os requisitos de habilitação e de notória especialização para contratação nos termos do art. Art. 74, III, Lei Nº 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Controle Interno da Secretaria para Emissão de parecer técnico e em seguida para emissão de parecer jurídico.

Palmares, 02 de fevereiro de 2026.

  
*Ana Cristina S. Monteiro*  
Diretora Administrativa da Semed  
Portaria Nº 06/2021

**Ana Cristina Soares Monteiro**  
**Diretora do FME/Palmares**  
**Portaria no 06/2021**